



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 12 de junho de 2019

Exmo. Sr.

Marcos Aurélio de Andrade Lemos

Presidente.

Quitandinha – PR.

Ref.: Prorrogação do Contrato nº 6/2018 – Prestação de Serviços e Locação do software.

Exmo. Presidente.

Tendo em vista a necessidade de se dispor da continuidade em dispor dos serviços que são objeto do contrato em referência, dado que são imprescindíveis para a boa qualidade dos serviços contábeis desta Câmara Municipal, valho-me deste para indicar a Vossa Excelência a prorrogação do prazo de vigência do referido ajuste administrativo (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93), dado que o prazo de sua vigência esgota-se já no próximo dia 26 do corrente mês, havendo, pois, necessidade de sua prorrogação.

Por oportuno, anoto que, na qualidade de responsável técnica pela contabilidade desta Câmara Municipal, somente tomei posse no meu cargo de contadora, em 26 de novembro de 2018, há menos, pois, de 7 (sete) meses, o que ainda não me permitiu dominar com a necessária abrangência todos os aspectos técnicos que envolvem a contabilidade pública, havendo, em razão disso, necessidade de dispor da continuidade, especialmente da prestação de serviços de treinamento de pessoal, no que me incluo.

Certa da sua atenção, subscrevo-me

Atenciosamente,


Isabela Maria Candido
Contadora



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Antes de analisar o Requerimento da servidora Isabela Maria Cândido, retorne o processo ao Setor Contábil para encaminhar parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para tanto, bem como encaminhe-se para o Departamento Jurídico visando verificar a viabilidade legal da prorrogação.

Após, retornem para deliberações.

Quitandinha, 17 de junho de 2019.


MARCOS AURELIO DE ANDRADE lemos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO Nº 003/2018

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira – para renovação da contratação de serviços de treinamento de pessoal nos sistemas de gestão pública e renovação do licenciamento de sistema de contabilidade pública.

Preço Global Máximo: R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.48.00 – Serviço de seleção e Treinamento

Preço Global Máximo: R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.11.00 – Locação de Software

Há dotação orçamentária suficiente:

(X) Há recursos suficientes

() Não há recursos suficientes

Quitandinha, 18 de junho de 2019.

DANIEL A C DA SILVA

Diretor de Contabilidade e RH CRC/PR 060682/O-6

Ciente:

JOSÉ VOSNIACKI RIBEIRO
1º SECRETÁRIO



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 19 de junho de 2019.

PARECER JURÍDICO N.º 045/2019

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Prorrogação de Processo Administrativo Pregão 03/2018, referente a manutenção do contrato de licenciamento de sistema de contabilidade pública e serviços de treinamento de pessoal

RELATÓRIO

Vem até esta Assessoria Jurídica pedido de análise jurídica para verificação da possibilidade de prorrogação do contrato de licenciamento de sistema de contabilidade pública e serviços de treinamento de pessoal com a empresa Campo Sistemas Ltda.

Consta ainda do processo parecer contábil confirmando a existência de dotação orçamentária específica para tanto.

É o relatório.

PARECER:

Da análise do requerimento realizado, verifica-se que a contratação da empresa Campo Sistemas Ltda se deu por meio de processo de licitação na modalidade pregão presencial fundamentada nas Leis 8666/93 e 10520/2002, tendo o contrato validade até 27/06/2019.

Ainda, há que se observar que tanto o edital (item 3), quanto o contrato (cláusula segunda), tem cláusula com previsão expressa de prorrogação.

E de fato tal prorrogação é possível, senão vejamos a redação do artigo 57 da lei 8666/93, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

(...) GRIFOS NOSSOS



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Como se pode observar acima, a própria lei de licitações prevê a possibilidade de prorrogação do contrato desde que tenha dotação orçamentária específica e se trate de serviços contínuos (inciso II), caso em que a lei autoriza a prorrogação por até 60 meses ou de programas de informática (inciso IV), caso em que a lei autoriza a prorrogação até 48 meses.

E o contrato em questão tem dupla contratação:

- 1) o serviço de licenciamento do sistema de contabilidade pública, que nada mais é que o programa de informática, para o qual a lei permite a prorrogação por até 48 meses
- 2) o serviço de treinamento e armazenamento de leis, atos de planejamento no orçamento, na execução orçamentária, extra-orçamentária, tesouraria, licitações, contratos, patrimônio, obras públicas, recursos humanos, específico para o sistema locado e noções de exportação, regras de fechamento dos dados para o SIM-AM, que nada mais é que serviço contínuo, para o qual a lei prevê prorrogação de até 60 meses.

Desta forma, como há requerimento justificado pela necessidade da contratação, como há parecer contábil relatando a existência de dotação orçamentária para adimplir a despesa, como o contrato continua válido, bem como porque há previsão no edital e contrato, além de previsão na lei 8666/93, é possível a renovação do contrato nos termos pleiteados.

Contudo, há que se observar que nem o edital e nem o contrato preveem reajuste do valor contratado, de modo que a renovação poderia ocorrer no limite do valor anteriormente contratado.

Por fim, cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, embora pela documentação acostada, percebe-se claramente a motivação lícita e imprescindível da presente contratação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que a renovação do contrato com a empresa Campo Sistemas Ltda é lícita haja vista o cumprimento dos requisitos legais, bem como por estarem previstos os requisitos de conveniência e oportunidade administrativa.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192

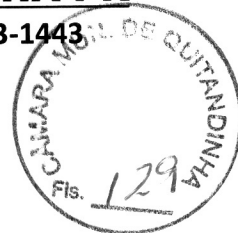


CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a previsão de dotação orçamentária e de parecer jurídico atestando que a prorrogação do contrato pode ser realizada por 48 ou 60 meses, defiro a renovação do contrato por outros 12 meses.

Ao Departamento Jurídico para elaboração da minuta de prorrogação.

Quitandinha, 24 de junho de 2019.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE lemos
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 06/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.942.397/0001-30, com sede e foro à Av. Fernandes de Andrade, 330, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, **Marcos Aurélio de Andrade Lemos**, CPF nº 019.257.869-35, doravante denominado **Contratante**; e a empresa **CAMPO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07973244/0001-08, com sede na Rua Gabriel Kais, nº 40, Centro, em Campo do Tenente, Paraná, neste ato representado pelo sócio administrador **Ivan Casagrande**, doravante denominado **Contratado**; ajustam entre si o presente **Termo Aditivo**, referente ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 03/2018, regido pela Lei 8.666/93, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato original, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, ou seja, termo inicial às zero hora do dia 28/06/2019 e termo final às vinte e quatro horas do dia 27/06/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 56 da Lei 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos legais.

Quitandinha, 26 de junho de 2019.


MARCOS AURELIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente da Contratante


CAMPO SISTEMAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

A-SEMO SANTOS LIMA
ANSELMO DOS SANTOS LIMA
CPF 050812769-60


CARLOS EUGENIO FETZER
CPF 524830459-87



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

CONTRATO Nº 06/2018 - TERMO ADITIVO Nº 01/2019

Contratada: CAMPOS SISTEMAS LTDA.

Objeto: prestação dos serviços de treinamento e licenciamento de sistemas de contabilidade pública

Vigência: de 28/06/2019 à 27/06/2020.

Valor global: R\$ 56400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.001 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00 Serviço de seleção e treinamento

Valor global: R\$ 20400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.001 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.11.00 Locação de Software

Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Data: 26/06/2019.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
CONTRATO Nº 06/2018 - TERMO ADITIVO Nº 01/2019

Contratada: CAMPOS SISTEMAS LTDA.

Objeto: prestação dos serviços de treinamento e licenciamento de sistemas de contabilidade pública

Vigência: de 28/06/2019 à 27/06/2020.

Valor global: R\$ 56400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.001 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00 Serviço de seleção e treinamento

Valor global: R\$ 20400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.001 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.11.00 Locação de Software

Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Data: 26/06/2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:234ED1E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/10/2019. Edição 1865

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>